



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PROCESSO ADM: Nº 1041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 33/2025

1 - DO OBJETO

Contratação de Show Artístico de renome nacional, com a cantora MARIANA FAGUNDES, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, para compor a programação da Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação está contida na **Lei federal nº. 14.133/2021**, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3 - DA ESCOLHA

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44, estabelecida na Avenida Idalino Longhi Bidas, Nº 21, BAIRRO JARDIM GUANABARA, SANTA FÉ DO SUL - SP, CEP: 15.775-000 Neste ato representada pela Srª MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES, inscrito no CPF sob Nº 032.452.591-58, pelos motivos a seguir:



- Apresentou uma proposta mais vantajosa,
- Apresentou os documentos de Habilitação jurídica;
- Apresentou os documentos de Regularidade Fiscal;
- Apresentou os documentos de qualificação técnica.

4 - DO VALOR

Considerando o disposto no art. 23 da lei nº 14.133/2021, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de portais de transparência de municípios do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração.

O valor global para contratação é de: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo pagamento conforme proposta em anexo aos autos.



5 - DA DECISÃO

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, atendendo todos os requisitos de habilitação, apresentamos o presente Termo e submetemos aos análises e parecer técnico da assessoria jurídica e controladoria interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante conforme art. 72, inciso III da lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Palmeirante, 01 de julho de 2025.

VITORIA SANTOS DE PAIVA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº007/2025